



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0001

PROCESSO N.º 14/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

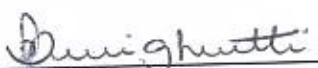
PARECER CONTÁBIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados da frota da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens:

04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal
10-depto de infra-estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2017


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-10

23 0002

PROCESSO N.º 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter a frota de veículos pesados desta municipalidade em condições de pronto emprego para atendimento das necessidades do serviço público;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, limitado ao teto máximo de R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 12 meses.

Centro Administrativo em 26 de janeiro de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0003

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0004

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0035

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017**

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0000

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0038

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0009

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0012

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento ao setor municipal de infra estrutura, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 Lote 01 (único) - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

2.2.1.1 Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) que totaliza um máximo de R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

2.2.1.2 Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 309.000,00(trezentos e nove mil reais).

2.2.2 Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de mão-de-obra e fornecimento de peças de forma que o valor total destes dois itens seja o menor possível a ser apurado. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.2.3 Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto.

2.2.4 Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

2.5. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

2.6. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

2.7. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas despesas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

2.8. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

2.9. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

2.9.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

2.9.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

2.10. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

2.10.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

2.10.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

2.10.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

2.10.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

2.11 O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

2.12 Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos pesados, ou seja, caminhões e utilitários pesados de todas as capacidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0015

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-manter atividades de patrimonio municipal
- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequirição de estradas rurais
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
- 11-depto de engenharia
- 11001-divisão de engenharia
- 1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
- 13-depto de meio ambiente
- 13001-divisão de meio ambiente
- 1854118012050-manter atividades de meio ambiente
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços, após contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0016

c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, seus anexo e Termo de Referência, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 0,00(XXXXXX), a razão de:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0018

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0022

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantidade de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0024

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ					
Edital de Licitação - _____ 0_/201__					
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR					
PROPOSTA DE VALORES					
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal	01	Serviços de 1100horas de mão de obra	59.400,00	0,00	0,00
	02	Fornecimento estimado de peças	309.000,00	0,00	0,00
Total ofertado para este Lote R\$					0,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 0,00 (reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0025

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 14/2017

PREGÃO N.º 08/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos pesados, pertencente a municipalidade, conforme demais características editalícias.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a aquisição em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Ampére**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017-Processo 09/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item do seguinte objeto: Contratação de empresa objetivando Fornecimento de óleo Diesel Comum, conforme as necessidades das Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Dias Marcoski Patrício
Pregoeiro

5684/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017-Processo 10/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia para a Secretaria Municipal de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Dias Marcoski Patrício
Pregoeiro

5688/2017

California**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017
LEILÃO Nº 001/2017

O Município de California, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Sr. José da Cruz Farias nomeada pela Portaria nº013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº003/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 13 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Leilão, objetivando a venda de Sucata de Ferro, proveniente da coleta de lixo domiciliar inservível ao município. Julgamento: Maior Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. California, 25 de janeiro de 2017. José da Cruz Farias. Leiloeiro.

5631/2017

Conselheiro Mairinck**ATA DE AVISO DE LICITAÇÃO E REPETIÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁOBJETO: Aquisição de pães, frios e salgados para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município: Depto de Administração, Depto Municipal de Assistência Social, Depto Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Depto Municipal de Educação, Cultura e Esportes Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Depto Municipal de Saúde, até o dia 31 de Dezembro de 2017 Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2017, às 19:00 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do Pregoeiro senhor Ilton Aparecido Inácio e equipe de apoio composta por Marcílio Messias e Elsie de Souza Santos, nomeados pela Portaria nº 003/2017, realizou-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2017 para do objeto Aquisição de pães, frios e salgados para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município: Depto de Administração, Depto Municipal de Assistência Social, Depto Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Depto Municipal de Educação, Cultura e Esportes Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Depto Municipal de Saúde, até o dia 31 de Dezembro de 2017 Aberta a sessão, o senhor Pregoeiro deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de apoio. Registro-se, que das empresas que retiraram o Edital nenhuma

compareceu ao certame, portanto o certame sendo declarado deserto. Em face disso, comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura do Pregão 002/2017 foi marcada para o dia 10 de fevereiro de 2017 às 09:00 hrs. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da equipe de apoio e pelo Pregoeiro, e pelos demais presentes que o desejarem. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Pregão, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Centro - Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações pelo Fone: (43)3561-1221.Conselheiro Mairinck Conselheiro Mairinck-Pr 25 de Janeiro de 2017

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Ilton Inácio

Pregoeiro Municipal

Elsie de Souza Santos

Membro Equipe de Apoio

Marcílio Messias
Secretário Equipe de Apoio

5706/2017

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 07/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

5186/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 08/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

5188/2017

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO 001/2017/PMEAI

OBJETO: Venda por maior oferta por lance, de diversos veículos/máquinas automotores de via terrestre de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, sendo:

LOTE 01 - 01 (um) Veículo MIS/Automóvel, Marca Volkswagen, Modelo Golf, ano/modelo de fabricação 2011/2012, placa AUE-3448, a álcool/gasolina, chassi 9BWAE41J6C4002052.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Dia 10 de Fevereiro de 2017, com início às 09:00 horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, Cep: 85.465-000 - Espigão Alto do Iguaçu, ou pelo Fone: (046) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Janeiro de 2017.

MARCIO BONELLA
Leiloeiro

5702/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 07/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Allson Tortelli – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 08/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Allson Tortelli – Pregoeiro.

20170126

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Rua Santo Fregonese, nº 1879, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3524-4720 E-mail: elenamaffessoni@gmail.com

CNPJ/MF: 82.025.057/0001-00

0028

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração e a melhor forma de direito a EMPRESA "AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA-EPP", com sede na Av. Santo Fregonese, nº 1879, 1º Andar, Bairro Industrial, Francisco Beltrão-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.025.057/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 9014057002, representada neste ato por seu administrador Sr. Augusto Mafessoni, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.361.915-4e CPF nº 283.890.269-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **CLOVIS ALTAIR HERMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 151301-1 e CPF nº 300.494.159-72 a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 08/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas /fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Francisco Beltrão - PR, 06 de fevereiro de 2017.


AUGUSTO MAFFESSONI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 3.361.915-4 SSP/PR
CPF: 283.890.269-53



AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP

Rua Santo Fregonese, nº 1879, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3524-4720 E-mail: elenamaffessori@gmail.com

CNPJ/MF: 82.025.057/0001-00

0029

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO
DE HABILITAÇÃO**

Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.025.057/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. AUGUSTO MAFFESSIONI portador da Carteira de Identidade nº 3.361.915-4 e do CPF nº 283.890.269-53 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão - PR, 06 de fevereiro de 2017.



AUGUSTO MAFFESSIONI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 3.361.915-4 SSP/PR
CPF: 283.890.269-53

0030

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0230373-3	CNPJ 82.025.057/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/04/1990	Data de Início de Atividade 25/04/1990																		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTO FREGONESE, 1879, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-320																					
Objeto Social RECONDICIONAMENTO RECUPERACAO DE MOTORES PECAS E MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS CAMINHÕES ONIBUS MAQUINAS AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS SERVICOS DE MECANICA PARA VEICULOS CAMINHÕES ONIBUS MAQUINAS AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS RECUPERADORA DE PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS ONIBUS CAMINHÕES MAQUINAS AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS COMERCIO VAREJISTA DE OLEO FILTROS E LUBRIFICANTES SERVICOS DE BOMBAS INJETORAS E INJECAO ELETRONICA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS CAMINHÕES ONIBUS MAQUINAS AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR																					
Capital: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																		
Capital Integralizado: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AUGUSTO MAFFESSONI</td> <td>283.890.269-53</td> <td>123.500,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>AIRES AUGUSTO MAFFESSONI</td> <td>761.590.869-87</td> <td>6.500,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	AUGUSTO MAFFESSONI	283.890.269-53	123.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	AIRES AUGUSTO MAFFESSONI	761.590.869-87	6.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																
AUGUSTO MAFFESSONI	283.890.269-53	123.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
AIRES AUGUSTO MAFFESSONI	761.590.869-87	6.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento		Situação																			
Data: 17/11/2016		REGISTRO ATIVO																			
Número: 20167402188		Status																			
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX																			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																					

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de fevereiro de 2017

17/111649-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP
NIRE 41 2 0230373 3
CNPJ 82.025.057/0001-00
I.E 90140570-02
INSC. MUNICIPAL Nº 30562
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

1. AUGUSTO MAFFESSONI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 03/12/1948, natural de Serafina Correa/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 2547, Bairro Industrial, CEP 85.601-030, inscrito no CPF nº 283.890.269-53 e RG nº 3.361.915-4 SESP/PR;

2. AIRES AUGUSTO MAFFESSONI, brasileiro, mecânico, maior, capaz, nascido em 28/03/1970, natural de Serafina Correa/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santo Fregonese, nº 1879, Apto. 01, Bairro Industrial, CEP 85.601-320, inscrito no CPF nº 761.590.869-87 e RG nº 5.435.251-4 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.025.057/0001-00, com sede na Rua Santo Fregonese, nº 1879, Bairro Industrial, CEP 85.601-320 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0230373 3 em 18/04/1990 e a última alteração registrada sob nº 20131563106 em 15/03/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa fica alterado para recondicionamento, recuperação de motores, peças e mecânica para veículos automotivos, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, serviços de mecânica para veículos, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, recuperadora de peças, comércio de peças e acessórios para automóveis, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, comércio varejista de óleo, filtros e lubrificantes, serviços de bombas injetoras e injeção eletrônica de veículos automotivos, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de reboque de veículos e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

CLÁUSULA 2ª

DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP
NIRE 41 2 0230373 3
CNPJ 82.025.057/0001-00
I.E 90140570-02
INSC. MUNICIPAL Nº 30562
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

CLÁUSULA 3ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP
NIRE 41 2 0230373 3
CNPJ 82.025.057/0001-00
I.E. 90140570-02
INSC. MUNICIPAL Nº 30562

1. AUGUSTO MAFFESSIONI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 03/12/1948, natural de Serafina Correa/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 2547, Bairro Industrial, CEP 85.601-030, inscrito no CPF nº 283.890.269-53 e RG nº 3.361.915-4 SESP/PR;

2. AIRES AUGUSTO MAFFESSIONI, brasileiro, mecânico, maior, capaz, nascido em 28/03/1970, natural de Serafina Correa/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santo Fregonese, nº 1879, Apto. 01, Bairro Industrial, CEP 85.601-320, inscrito no CPF nº 761.590.869-87 e RG nº 5.435.251-4 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.025.057/0001-00, com sede na Rua Santo Fregonese, nº 1879, Bairro Industrial, CEP 85.601-320 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0230373 3 em 18/04/1990 e a última alteração registrada sob nº 20131563106 em 15/03/2013, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

2

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP
NIRE 41 2 0230373 3
CNPJ 82.025.057/0001-00
I.E 90140570-02
INSC. MUNICIPAL Nº 30562
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

CLÁUSULA 1ª
DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP;

CLÁUSULA 2ª
DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR na Rua Santo Fregonese, nº 1879, Bairro Industrial, CEP 85.601-320;

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é recondicionamento, recuperação de motores, peças e mecânica para veículos automotivos, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, serviços de mecânica para veículos, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, recuperadora de peças, comércio de peças e acessórios para automóveis, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, comércio varejista de óleo, filtros e lubrificantes, serviços de bombas injetoras e injeção eletrônica de veículos automotivos, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, serviços de reboque de veículos e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

CLÁUSULA 4ª
PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1990;

CLÁUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais, divididos em 130.000 (cento e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

Augusto Maffessoni

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 17/11/2016 13:11 SOB Nº 20167402188.
 PROTOCOLO 167402188 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11602518830. NIRE: 41202303733.
 AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA – EPP
NIRE 41 2 0230373 3
CNPJ 82.025.057/0001-00
I.E 90140570-02
INSC. MUNICIPAL Nº 30562
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

SÓCIOS	COTAS	PERC. (%)	CAPITAL (R\$)
AUGUSTO MAFFESSONI	123.500	95,00	123.500,00
AIRES AUGUSTO MAFFESSONI	6.500	05,00	6.500,00
TOTAL	130.000	100,00	130.000,00

CLÁUSULA 6ª

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas, respondendo ainda pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 7ª

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios AUGUSTO MAFFESSONI e AIRES AUGUSTO MAFFESSONI, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 8ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores AUGUSTO MAFFESSONI e AIRES AUGUSTO MAFFESSONI declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 9ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

Augusto Maffessoni

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/11/2016 13:11 SOB Nº 20167402188.
 PROTOCOLO 167402188 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11602518830. NIRE: 41202303733.
 AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA – EPP

NIRE 41 2 0230373 3

CNPJ 82.025.057/0001-00

I.E 90140570-02

INSC. MUNICIPAL Nº 30562

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

CLÁUSULA 10ª

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA 11ª

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 12ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil;

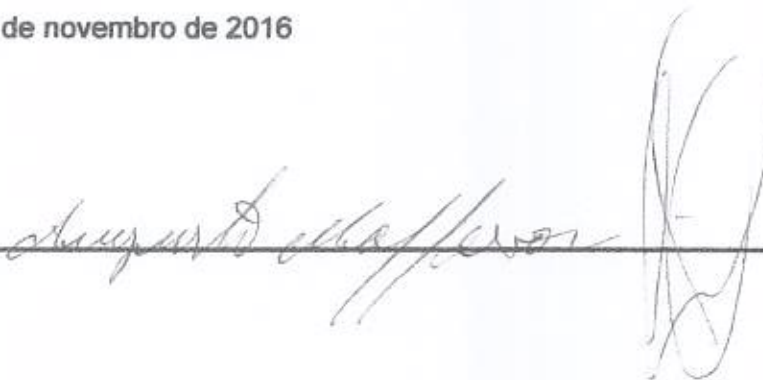
CLÁUSULA 13ª

DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 07 de novembro de 2016

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/11/2016 13:11 SOB Nº 20167402188.
PROTOCOLO 167402188 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602518830. NIRE 41202303733.
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP
NIRE 41 2 0230373 3
CNPJ 82.025.057/0001-00
I.E 90140570-02
INSC. MUNICIPAL Nº 30562
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

Lavrado em única via;

Augusto Maffessoni
 1º TABELIONATO
 Francisco Beltrão

AUGUSTO MAFFESSONI

Aires Augusto Maffessoni
 1º TABELIONATO
 Francisco Beltrão

AIRES AUGUSTO MAFFESSONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 17/11/2016 13:11 SCB Nº 20167402188.
 PROTOCOLO 167402188 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11602518830. NIRE: 41202303733.
 AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO sstsc.911hf.4M900 CTRL: u1rtL.ZhGD

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

060487 AUGUSTO MAFFESSONI, 050637 AIRES AUGUSTO MAFFESSONI....

em testis da verdade.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2016

Iracema Miranda

Iracema Miranda



0037



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 17/11/2016 13:11 SOB Nº 20167402188.
PROTOCOLO 167402188 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602518830. NIRE: 41202303733.
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafaci.pr.gov.br

A.M. AUTO CENTER – LTDA - ME
Rua: Jose Salvador, 3247 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 15.082.034/0001-40
Telefone: (46) 3263—1160

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A.M. AUTO CENTER LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 15.082.-34/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. Altamir mason portador da Carteira de Identidade nº1.133.728-7 e do CPF nº 241.698.119-68, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 06 de Fevereiro de 2017



A.M. AUTO CENTER – LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRADOR

0009



**A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Corrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES – 47.32.6/00;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

ALTAMIR MASON - 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;
MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON - 1.500, (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

0040

A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das partes que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



0011



A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

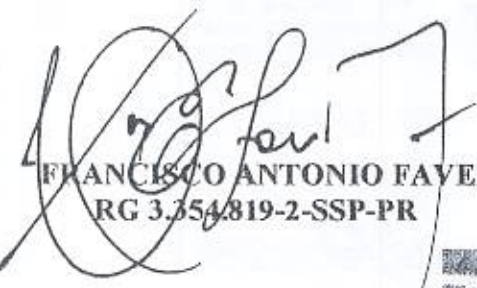
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

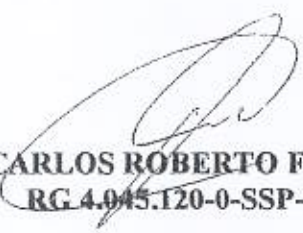
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 02 de fevereiro de 2012


ALTAMIR MASON


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012 SOB NÚMERO: 41207273212 Protocolo: 12/083837-0, DE 07/02/2012	
A. M. AUTO CENTER LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO-GERAL

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO COM: TRATUAL
C.N.P.J 15.082.034/0001-40



ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85.557-000, Contrato Social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212, arquivada em 08 de fevereiro de 2012 inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim de comum acordo alterar o contrato social.

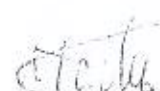
CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade que era na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000, passa a ser: Na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Rua José Salvador, Esquina com Rua Lauro Eschemback, 3247, bairro Centro, CEP 85.557-000.

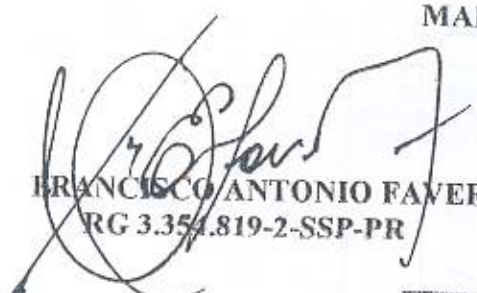
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem do Contrato Social primitivo que aqui não foram mencionados nem alterados.

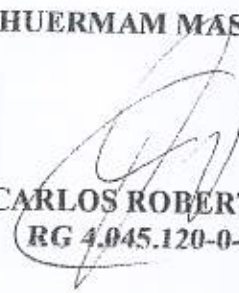
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 01 de março de 2012


ALTAMIR MASON


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2012
 SOB NÚMERO: 20121252809
 Protocolo: 12/125280-9, DE 05/03/2012
 Empresa: 41 2 0727321 2
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

0023

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA – ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, bairro Centro, CEP 85.557-000, Contrato Social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212, arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração contratual arquivada sob nº 20121252809 arquivada em 05 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim de comum acordo alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A atividade da empresa que era: **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03**

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES-47.32.6/00;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;

~ **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;**

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17, passa a ser:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;

~ **SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;**

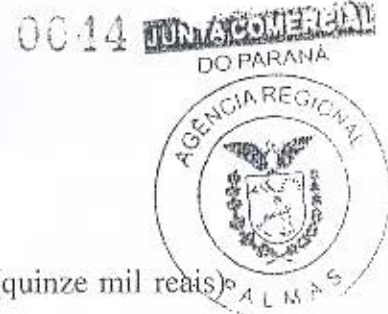
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;

~ **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;**

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR CAPITAL
ALTAMIR MASON -	13.500	R\$ 13.500,00
MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON-	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL -----	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara constas justificadas de sua administração,

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR CAPITAL
ALTAMIR MASON -	13.500	R\$ 13.500,00
MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON-	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL -----	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara constas justificadas de sua administração,

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

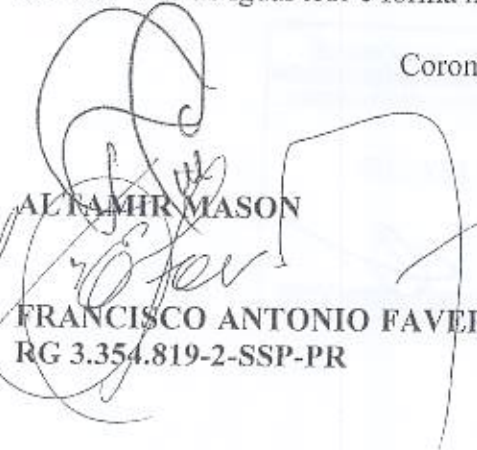
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Os sócio declaram que a empresa esta enquadrada como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

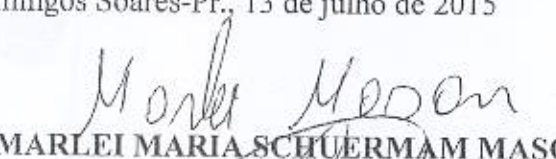
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

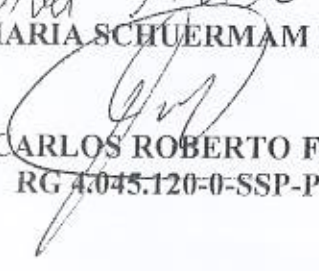
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 13 de julho de 2015


ALFAMIR MASON

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quota, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

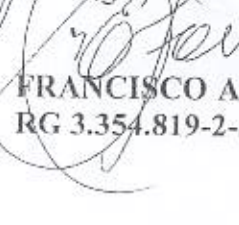
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Os sócio declaram que a empresa esta enquadrada como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

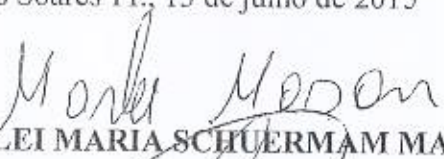
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

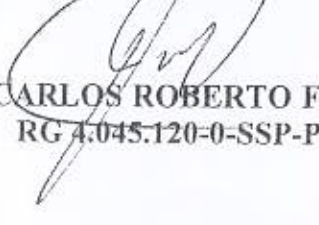
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 13 de julho de 2015


ALTAMIR MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20154822140 em 20 de julho de 2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ramo de Atividade da empresa que era :
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17 , **passa a ser:**
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS - 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - 25.39-0/01

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade que era exercida pela sócia **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, passa a ser exercida a partir desta data pelos sócios **ALTAMIR MASON** e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**.

CLAUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Boque
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20154822140 em 20 de julho de 2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30.7/03;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0 01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/02
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/03;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS - 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - 25.39-0/01

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAN MASON - 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA QUINTA- As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON e MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Palmas 29 de novembro de 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

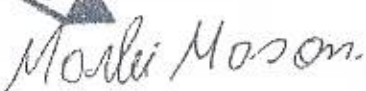
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

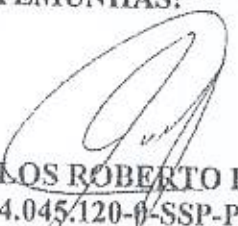
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
 NIRE 41207273212

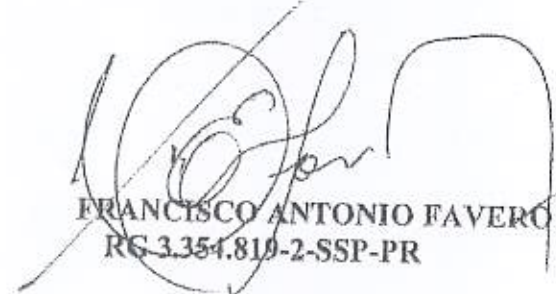
TAB. NOTAS

 ALTAMIR MASON

TAB. NOTAS

 MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:


 CARLOS ROBERTO FAVERO
 RG 4.045.120-0-SSP-PR


 FRANCISCO ANTONIO FAVERO
 RG 3.354.810-2-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS	
Rua Dr. Vicente Machado, 1267 84610-000 PALMAS - PR	
Reconheço por Verdadeira a firma de	
ILW2dowKOJ-AL TAMIR HASON	
ILW2d-LT03-MARCELO MARIA SCHNEIDER HASON	
Em testemunho da verdade.	
PALMAS, 22 de Dezembro de 2016	
CRISTIANO GUAYARAS DEZIMOSKI TABELÃO SUBSTITUTO	
FUNARPEN/SELO DIGITAL: m04sk . CkNhj .	
WACPN - 40W26 . 20Cna	
Consulte em http://funarpen.com.br	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ramo de Atividade da empresa que era :
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS – 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA – 25.39-0/01 **passa a ser:**
 45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
 45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419669. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

45.20.0/02 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 45.20.0/03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 33.14.7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS;
 33.14.7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
 33.14.7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
 33.14.7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES;
 25.39.0/01 - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
 33.14.7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 45.30.7/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR;
 47.32.6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

✕ A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

- 45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
- 45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
- 33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
- 33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
- 33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
- 25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
- 33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
- 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
- 47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuido aos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAM MASON - 1.500(hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA– As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital , podendo os lucros a



CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA – ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON e MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Palmas 31 de janeiro de 2017

TAB. PALMAS

[Assinatura]
ALTAMIR MASON

TAB. PALMAS

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

[Assinatura]
MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-PR

[Assinatura]
FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0061

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS
Reconhecido por AUTENTICIDADE a (s) Adriana Bruner Gomes
Adriana Bruner Gomes
Adriana Bruner Gomes
Palmas/PA, 01/02/2017
Em test Ad da verdade Ad
SELO DIGITAL 165c.9M1xF.2xG.45OV.TDSS
Válido em: www.fimarpem.com.br
Rua Augusto Guk 16/4 - Tel. (48) 3262-4281

Adriana Bruner Gomes
Tabelião de Notas
023.851.839-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0062

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **A. M. AUTO CENTER LTDA**, estabelecida na AV NOSSA SENHORA E FATIMA, 89, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP: 85.557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, 02 de Fevereiro de 2012.

Sócio: ALTAMIR MASON

Sócio: MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

08 FEV 2012

Jânio dos Santos Vargas
RG 01.872.504-7 / RS
Relator

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2012
SOB NÚMERO: 20120838389
Protocolo: 12/083838-9, DE 07/02/2012

Empresa: 41 2 0727321 2
A. M. AUTO CENTER LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0727321-2

CNPJ

15.082.034/0001-40

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/02/2012

Data de Início de Atividade

10/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Capital: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do

Mandato

ALTAMIR MASON

241.698.119-68

13.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

706.873.409-00

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/02/2017

Número: 20170457885

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 07 de fevereiro de 2017

17/114158-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.879.604-7 / RS
Relator



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0064

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0717667-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/01/2012	Data de Início de Atividade 11/01/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/01/2012 Número: 20120319985 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA Identidade: 3.640.637-2, SESP/PR CPF: 564.502.309-91 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 25 de janeiro de 2017

17/067422-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EURIDES JESUS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DA LUZ OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1963	IDENTIDADE (número) 3.640.637-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 564.502.309-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO F C SILVA			NÚMERO 1736
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5997
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5997
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	EMAIL ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil1234@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 2539001 2950600 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente) Luiz Fernando Oliveira			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luiz Fernando Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Relator 27 JAN/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2012 SOB NÚMERO: 41107176673 Protocolo: 12/031997-7, DE 18/01/2012 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EURIDES JESUS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DA LUZ OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1963	IDENTIDADE (número) 3.640.637-2	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 564.502.309-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO F C SILVA			NÚMERO 1736
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil1234@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 2539001 2950600 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Fernando Oliveira</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Fernando Oliveira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jairo dos Santos Vargas
RG 101.078.584-7/RS
Relator
27 JAN/2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2012 SOB NÚMERO: 41107176673 Protocolo: 12/031997-7, DE 18/01/2012	
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

0007

TORNEARIA LF
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 14.973.595/0001-76
Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME inscrito no CNPJ nº 14.973.595/0001-76, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 564.502.309-91, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.



LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA / Socio-Titular
CPF: 564.502.309-91

0003

TORNEARIA LF
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 14.973.595/0001-76
Avenida Araucária, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF sob n.º 564.502.309-91, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 08/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.973.595/0001-76**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.


LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA / Socio-Titular
CPF: 564.502.309-91

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 14.973.595/0001-76, Avenida Araucária, s/n, Centro,
CEP 85.557-000. Coronel Domingos Soares-PR.

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0039

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) NEIALDO BOLDI, portador do CPF sob nº 338.285.719-72, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 08/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ROSANI FARINON ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.881.353/0001-31**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0070

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

ROSANI FARINON ME inscrito no CNPJ nº 26.881.353/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROSANI FARINON** portador do CPF nº 014.950.759-31, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

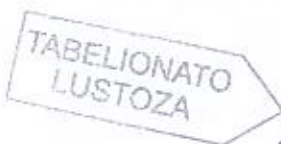
Paraná

0071

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a ROSANI FARINON, com sede na Avenida Araucária, 2297, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.881.353/0001-31, representada, neste ato, por seu administrador ROSANI FARINON, brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares-PR, nomeia e constitui seu representante NEIALDO BOLDI, Casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 757.995, e do CPF n.º 338.285.719-72, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 08/2017-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas /fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

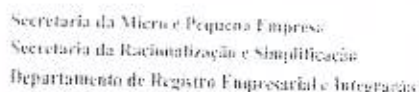
Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.



Rosani Farinon
ROSANI FARINON ME

ROSANI FARINON / Sócio-Titular

CPF: 014.950.759-31



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Polymers 1–4

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA RNTACOMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 08:33 SOB Nº 41108167759.
PROTOCOLO: 170326853 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700174122. NIRE: 41108167759.
ROSANI FARINON

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0073

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

O licitante **M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado PR, endereço Avenida Araucária, s/n, centro, através de seu representante legal **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.015.982-3/SESP-PR e do CPF sob nº 019.296.599-97, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de FEVEREIRO de 2017



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Socio-Adm



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0074

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0558111-4	CNPJ 07.656.434/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/10/2005	Data de Início de Atividade 18/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ARAUCÁRIA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPERAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RODRIGO MENIN 024.961.859-10	5.000,00	SOCIO	Administrador
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA 019.296.599-97	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/04/2015	Número: 20152662405	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2017

17062758-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0075

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, Portador do CPF sob n.º 019.296.599-97 e do RG N.º 6.015.982-3 SESP-PR, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 08/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.656.434/0001-93, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de Fevereiro de 2017.



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm

07.656.434/0001-93

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária, s/n, Centro, CP 85557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

**M R MECANICA DE MAQUINAS
PESADAS LTDA. - ME**

Av. Araucária, s/n
Centro

85557-000 - Coronel Domingos Soares - Paraná

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n. - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0076

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, com sede na Avenida Araucária, s/n, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.656.434/0001-93, representada, neste ato, por seu sócio Administrador o Sr. MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Domingos Soares-PR, Portador do CPF sob n.º 019.296.599-97 e do RG Nº 6.015.982-3 SESP-PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Domingos Soares-PR, Portador do CPF sob n.º 019.296.599-97 e do RG Nº 6.015.982-3 SESP-PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 08/2016-PMCDs**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.

TABELIONATO
LUSTOZA

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93
NIRE: 41205581114



- fls. 01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976. Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e **RODRIGO MENIN**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araujo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 13 de Outubro de 2005, Primeira Alteração Contratual sob nº 20117305529 de 19/08/2011, inscrita no CNPJ 07.656.434/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que era do sócio **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, fica neste ato alterado para dos sócios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o consumo, fé publica, ou a propriedade.



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93
NIRE: 41205581114

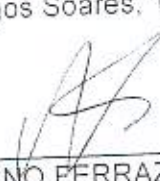
- fls. 02

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem certos, assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares, 13 de Abril de 2015



MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
RG n.º 6.015.982-3/PR

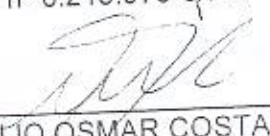


RODRIGO MENIN
RG n.º 7.219.869-7/PR

Testemunhas:



ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8/PR



HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2015
SOB NÚMERO: 20152662405
Protocolo: 15/266240-5, DE 16/04/2015
Empresa: 41205581114
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
LTDA - ME



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e **RODRIGO MENIN**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araujo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2005, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que o ramo de Atividade da empresa que era de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, fica neste ato alterada para o ramo de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que era dos socios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, fica neste ato alterado para o socio Sr. **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

6000



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

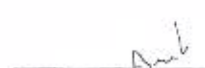
E por estarem certos, assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares, 16 de Agosto de 2011.

Testemunhas:

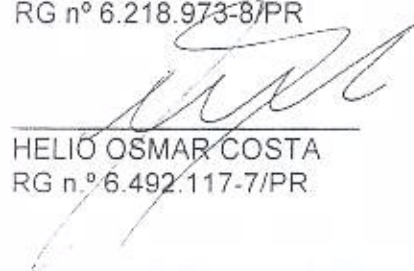


MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
RG n.º 6.015.982-3/PR



ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8/PR

RODRIGO MENIN
RG n.º 7.219.869-7/PR



HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7/PR



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – FI 01

SECRETARIA DE SEGURANÇA
DO PARANÁ



MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido aos 09 de dezembro de 1976, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 019.296.599-97 e portador da cédula de identidade nº 6.015.982-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domicílio e residência na rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000; e **RODRIGO MENIN**, brasileiro, natural de Palmas, Estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido aos 02 de outubro de 1978, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 024 961 859-10 e portador da cédula de identidade nº 7.219.869-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domicílio e residência na rua Paulo de Araújo, 926, Bairro Lagoão, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** e terá sede e domicílio na av Araucária, s/n, centro da cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Cep 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

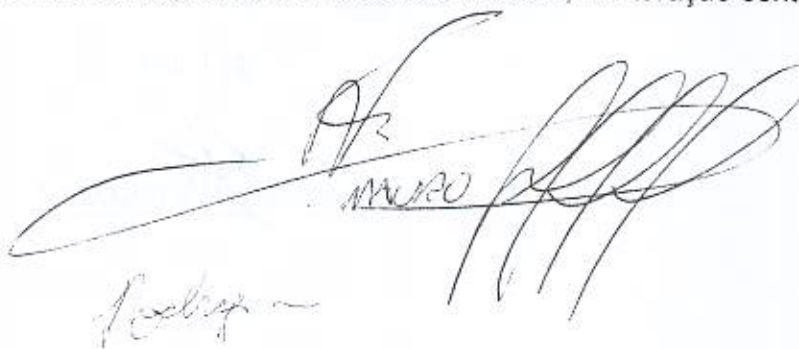
	Quotas	Reais
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	5.000	5.000,00
RODRIGO MENIN	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continua FI 02


 MAURO


 RODRIGO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - FI 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua FI 03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - FI 03

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins de enquadramento na situação de microempresa que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro e comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Coronel Domingos Soares PR, 27 de setembro de 2005.

Mauro Adriano Ferraz de Lima
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA

Rodrigo Menin
RODRIGO MENIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2005
SOB NÚMERO: 41205581114
Protocolo: 05/375580-4

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0204803

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2005
SOB NÚMERO: 20053755812
Protocolo: 05/375581-2

Empresa: 41 2 0558111 4
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0204805

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP

Rua Santo Fregonese, nº 1879, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3524-4720 E-mail: elenamaffessoni@gmail.com

CNPJ/MF: 82.025.057/0001-00

0034

PROPOSTA DE VALORES

Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 82.025.057/0001-00

ENDEREÇO: AV. Santo Fregonese nº1879 bairro Industrial, Francisco Beltrão-PR

TELEFONE: (46) 3524-4720

E-MAIL: elenamaffessoni@gmail.com

RESPONSÁVEL PARA CONTATO: AUGUSTO MAFFESSONI

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

AGÊNCIA: 0616-5

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 37.642-6

LOTE 01_ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MAXIMO	% DESCONTO	R\$ OFERTADO
01	Serviços de 1100 horas de mão de obra	59.400,00	10%	R\$ 53.460,00
02	Fornecimento estimado em peças	309.000,00	10%	R\$ 278.100,00
Valor total ofertado para este lote R\$				R\$ 331.560,00

Valor Global da proposta: Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 331.560,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Francisco Beltrão - PR, 06 de fevereiro de 2017.


AUGUSTO MAFFESSONI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 3.361.915-4 SSP/PR
CPF: 283.890.269-53

A.M. AUTO CENTER – LTDA - ME
Rua: Jose Salvador, 3247 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 15.082.034/0001-40
Telefone: (46) 3263—1160

0035

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	A.M. AUTO CENTER – LTDA - ME				
CNPJ	CNPJ: 15.082.034/0001-40				
Endereço	Jose Salvador, 3247 – Bairro: Centro				
Telefone/Fax	(46) 3263—1160				
e-mail	<u>francanatratorpecas@hotmail.com</u>				
Responsável para contato	ALTAMIR MASON				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal	01	Serviços de 1100 horas de mão de obra	59.400,00	30,00	41.580,00
	02	Fornecimento estimado de peças	309.000,00	15,00	262.650,00
Total ofertado para este Lote R\$					304.230,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 304.230,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 06 de Fevereiro de 2017					
A.M. AUTO CENTER – LTDA – ME ALTAMIR MASON SOCIO ADMINISTRADOR					

MASTER AUTO PECAS**ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0006

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ROSANI FARINON ME				
CNPJ	26.881.353/0001-31				
Endereço	Avenida Araucaria, 2297, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 98402-1551				
e-mail	Contabil_anderson@hotmail.com				
Resp. para contato	ROSANI FARINON				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.				
Valor Global da proposta	a) Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais) OU SEJA R\$ 32,94 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) A HORA. b) E estimativa maxima de R\$ 203.940,00 (Duzentos e Tres Mil Novecentos e Quarenta Reais) para aquisição de peças.				
Lote 01	Discriminação	Qtd de horas	R\$ maximo	desconto	R\$ cotado
Item 01	Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	1100 H	59.400,00	39,00% (Trinta e Nove por cento)	36.234,00
Item 02	Fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	-	309.000,00	34,00% (Trinta e Quatro por cento)	203.940,00
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado pela importância total de					240.174,00

ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0007

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

TORNEARIA LF
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 14.973.595/0001-76

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0088

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME				
CNPJ	14.973.595/0001-76				
Endereço	Avenida Araucaria, s/n, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 98415-1742				
e-mail	Contabil_anderson@hotmail.com				
Resp. para contato	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco – A SEREM INFORMADO POSTERIORMENTE.				
Valor Global da proposta	a) Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 35.937,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e e Trinta e Sete Reais) OU SEJA R\$ 32,67 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos) A HORA. b) E estimativa maxima de R\$ 202.395,00 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais) para aquisição de peças.				
Lote 01	Discriminação	Qtd de horas	R\$ maximo	desconto	R\$ cotado
Item 01	Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	1100 H	59.400,00	39,50% (Trinta e Nove e Meio por cento)	35.937,00
Item 02	Fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	-	309.000,00	34,50% (Trinta e Quatro e Meio por cento)	202.395,00
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado pela importância total de					238.332,00

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 14.973.595/0001-76, Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR/ Fone (46) 98415-1742 / email; contabil_anderson@hotmail.com.

Luiz F.

TORNEARIA LF
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 14.973.595/0001-76

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0039

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017


LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA-ME
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA / Socio-Titular
CPF: 564.502.309-91

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS**M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0060

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA				
CNPJ	07.656.434/0001-93				
Endereço	Avenida Araucaria, s/n, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 8402-0461 / 46 3254-1253				
e-mail	Contabil_anderson@hotmail.com				
Resp. para contato	MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº 27743-6 Agência nº 0737 Banco 748 / SICREDI – CORONEL DOMINGOS SOARES/PR				
Valor Global da proposta	a) Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil Seissentos e Quarenta Reais) OU SEJA R\$ 32,40 (Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos) A HORA. b) E estimativa maxima de R\$ 200.850,00 (Duzentos Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) para aquisição de peças.				
Lote 01	Discriminação	Qtd de horas	R\$ maximo	desconto	R\$ cotado
Item 01	Execução de 1.100 (um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	1100 H	59.400,00	40% (quarenta por cento)	35.640,00
Item 02	Fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	-	309.000,00	35% (Trinta e Cinco por cento)	200.850,00
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado pela importância total de					236.490,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.					

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

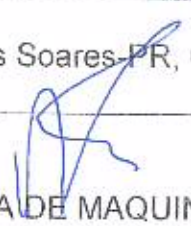
Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0031

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de Fevereiro de 2017


M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

0092

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 03/2017

Data da Inscrição: 23/01/2013

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	MR MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria limitada
Endereço:	Av Araucaria, Sn		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Coronel Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557000	Fone/Fax:	
CNPJ:	07.656.434/0001-93	Insc.Estadual:	905.28191-70
		Insc.Municipal:	396-4
Sócio Gerente:	Mauro Adriano Ferraz de Lima	CPF/MF:	019.296.599-97
Sócio Gerente:	Rodrigo Menin	CPF/MF:	024.961.859-10

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-07	Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
29.50-6-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
25.39-0-01	Serviço de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-03	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017010702081684121930	17/01/2017	05/02/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	123280038/2017	17/01/2017	15/07/2017
Certidão Negativa Federal	5B9D.D92C.4E16.A369	23/01/2017	22/07/2017
Certidão Negativa Estadual	015808935-40	17/01/2017	17/05/2017
Certidão Negativa Municipal	6/2017	23/01/2017	22/02/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Coronel Domingos Soares – PR., 03 de fevereiro de 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07656434/0001-93
Razão Social: MR MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017012602350790725594

Informação obtida em 07/02/2017, às 08:37:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0094

PROCESSO N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES

OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 08/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017.



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm

COMERCIAL HELI LTDA

CNPJ 80.483.175/0001-36
Avenida Araucária, 3387, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1143

Coronel Domingos Soares

Paraná

0095

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a Empresa M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita nesta Cidade de Coronel Domingos soares, Estado do Paraná, CEP 85557000, inscrita no CNPJ sob nº 07.656.434/0001-93, presta serviços mecânicos a nossa empresa, atualmente sobre os veículos VW/KOMBI PLACA ARA-6620/PR; F/1000 PLACA CPL-9658/PR, CAMINHÃO/MB 1113 KBP-1717/PR, E que os serviços executados e as peças substituídas atendem a expectativa qualitativa e quantitativa e até o momento, vêm sendo fornecidos em perfeita consonância com o pactuado sem quaisquer ocorrências desabonadoras quanto a sua competência comercial.

Informamos ainda que os serviços prestados é por opção desta empresa, e que os serviços a serem executados é por prazo indeterminado.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2017

HELIONATO
LUSTOZA


HERIBERTO ROTAVA – soc Adm.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 14/2017 – Pregão 08/2017(Presencial)

Aos **07 dias de fevereiro de 2017, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio através dos Srs. Dirceu Camargo Nunes e Oilson R. Ferreira Pires, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Augusto Mafessoni & Cia Ltda	82025057/0001-00	Clovis Altair Hermes 300494159-72
MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda	07656434/0001-93	Mauro Adriano F de Lima 019296599-97
AM Auto Center Ltda	15082034/0001-40	Altamir Mason 241698119-68
Luiz Fernando de Oliveira ME	14973595/0001-76	Luiz Fernando de Oliveira 564502309-91
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	Neialdo Boldi 338285719-72

1.1 Comprovaram sua condição de micro e/ou pequena empresa os proponentes MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda, Augusto Mafessoni & Cia Ltda, AM Auto Center Ltda, Luiz Fernando de Oliveira ME.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não o há que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	% MO	% Peças	R\$ total do Lote
1º	Augusto Mafessoni & Cia Ltda	10	10	331.560,00
2º	AM Auto Center Ltda	30	15	304.230,00
3º	Rosani Farinon ME	39	34	240.174,00
4º	Luiz Fernando de Oliveira ME	39,5	34,5	238.332,00
5º	MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda	40	35	236.490,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances Rosani Farinon ME, Luiz Fernando de Oliveira ME e MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Lote 01

Proponente	% MO	% Peças	R\$ total do lote
Rosani Farinon ME	-	-	declinou
Luiz Fernando de Oliveira ME	41	35	235.896,00
MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda	41,5	35	235.599,00
Luiz Fernando de Oliveira ME	-	-	declinou

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente	% MO	% Peças	R\$ total
1º Classificado	MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda	41,5	35	235.599,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0007

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda apresentou sua documentação conforme requerido em edital, exceto no que diz respeito ao ramo de atividade do proponente ao que se verificou a falta do ramo de atividade pertinente a do comércio de lubrificantes, conforme prevê o item 2.4 do Anexo I do Edital, razão pela qual restou o proponente por inabilitado para as demais fases deste certame.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Consoante argüido pelo representante do proponente MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda, em razão de sua inabilitação, requereu a abertura de prazo recursal de 3 dias úteis ao que foi concedido pelo pregoeiro, cujo prazo finda em 10 de fevereiro de 2017 iniciando, a partir daí igual prazo para os demais proponentes apresentarem suas contra-razões.

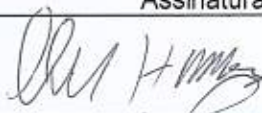
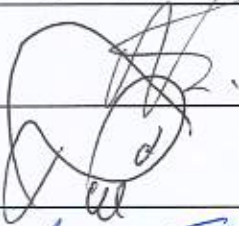
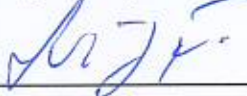
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Augusto Mafessoni & Cia Ltda	82025057/0001-00	
MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda	07656434/0001-93	
AM Auto Center Ltda	15082034/0001-40	
Luiz Fernando de Oliveira ME	14973595/0001-76	
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	



Exmo. Sr. Alisson Tortelli Ferreira – Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares no Estado do Paraná

*Com Referência ao Processo nº 14/2017,
Promovido sob a Modalidade de Pregão
Presencial de nº 08/2017*

A M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.656.434/0001-93, com sede à Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP: 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205581114, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont propria", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 07 (Sete) dias do mês de Fevereiro de 2017. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 10 de Fevereiro do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão de Licitação, ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da RECORRENTE, com o fim de atender à exigência

edilícia contida, especificamente, no item "2.4 do Anexo I do Edital)", no que diz respeito ao ramo da atividade da proponente, ao que se verificou a falta do ramo de atividade pertinente a do "comercio de lubrificantes".

O Equívoco Cometido pela Comissão de Licitação

Através da leitura da Ata de Sessão Pública realizada na data de 07 de fevereiro de 2017 por essa Comissão de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou essa respeitável equipe:

"Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente MR Mecânica de Maquinas Pesadas LTDA apresentou sua documentação conforme requerido em edital, exceto no que diz respeito ao ramo de atividade do proponente ao que se verificou a falta do ramo de atividade pertinente a do comércio de lubrificantes, conforme prevê o item 2.4 do Anexo I do Edital, razão pela qual restou o proponente por inabilitado para as demais fases certame."

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão de Licitação acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente ao objeto do certame, razão pela qual pede-se vênua para assim proceder:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.4 – Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças,



válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, 0100
anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo
a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos
veículos pertencentes à frota da municipalidade.

Através dos regramentos acima transcritos, pode-se facilmente concluir que os
mesmos não exige que os proponentes interessados em participar da referida
concorrência, tenha em sua atividade o ramo de Comercio de lubrificantes, atividade
distinta do objeto do certame, ou seja, "serviços de manutenção preventiva e corretiva de
veículos pesados da frota municipal com fornecimento de peças", ou ainda podemos ir
mais além, conforme prevê o anexo I em seu item 2.4, Descrição pormenorizada dos
"serviços" de oficina em geral; (...)inclusive "serviços"(...), troca de óleo lubrificantes do
motor, (...).

Não há que se confundir o item o qual inabilitou a recorrente, pois o regulado no
referido Edital de Licitação, por óbvio, são coisas absolutamente distintas, exigido de
modo arbitrária pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a atividade de "comercio de
lubrificantes", sendo que o edital exigia no que se referia óleo, apenas serviços de troca
de óleo e não a de comercio de óleo e lubrificantes.

O Edital em questão é por demais claro ao regular nos itens acima transcritos,
precisamente os identificados como: Objeto do Certame e os Serviços a serem prestados
item 2.4 do Anexo I do Edital.

Necessário se faz ressaltar que as exigências contidas no Edital e seu anexo, foram
inequivocamente atendidas pela RECORRENTE, uma vez que se encontra
demasiadamente demonstrado o fato da mesma deter em suas atividades o ramo de
atividade de; **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E
OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E
RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E
SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

De tal sorte, demonstrado o exato teor das exigências contidas no Objeto do
referido Edital de Licitação, necessário se faz abordar o de Serviços de manutenção
preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento
estimado de peças. Pois bem, como pode se observar no ramo de atividade da empresa,
temos o de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E
OUTROS VEÍCULOS PESADOS**, e de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, bem como o de,



COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS 0101
AUTOMOTORES, entre outras atividades.

Diante de tais ponderações, fica evidente que o cerne da questão contida na Ata da Sessão Pública do Processo 14/2014, atacada através do presente Recurso encontra-se descabida.

O Direito

No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Comissão de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita:

"É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exequibilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexo causal. **Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras. Nessas circunstâncias, o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se.**" 1

"A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permealho aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os **direitos fundamentais**. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos² : "é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, **mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva**" 2

1 José Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 1997;

2 Celso Ribeiro Bastos, Comentários à Constituição do Brasil, 2ª vol., pág. 13; Ed. Saraiva, 1989;



Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para, aliados à disposição contida na Seção II da Lei 8.666/93, possibilitar a conclusão de que fora intenção do legislador permitir aos licitantes, à data da apresentação da proposta comercial, comprovar a condição exigida pelo órgão responsável pela promoção do processo concorrencial.

0102

Destarte, torna-se descabida a interpretação *subjetiva* da norma edilícia que lastreou a Decisão Administrativa ora atacada, uma vez que o artigo 3º da vigente Lei de Licitações é por demais claro e expresso no sentido de impor ao gestor público uma interpretação exclusivamente *objetiva* das normas que regem um processo licitatório. Não podendo essa respeitável Comissão de Licitação adotar critérios diferenciados de exigibilidade pautados, exclusivamente, em entendimentos subjetivos quanto à documentação apresentada pelas licitantes. Obrigatório é a análise restrita e objetiva das informações contidas nos documentos exigidos, com os apresentados.

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e que declarou inabilitada a RECORRENTE, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido às exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrencial acima especificado.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à RECORRENTE, senão buscar junto ao Poder Judiciário a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

Requerimento

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa M R Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.



PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem **0103**
presente recurso administrativo.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Município, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Controladoria do Município responsável pela análise das contratações celebradas pela Município de Coronel Domingos Soares/PR, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, ao Ministério Público, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Fevereiro de 2017.


M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0234

**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 14/2017 – Pregão Presencial 08/2017
Recorrente: MR MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.**

Foi protocolado em 10 de fevereiro de 2017 razões de recurso em desfavor do Pregão 08/2017 pelo proponente MR Mecânica da Máquinas Pesadas Ltda, tendo sido os demais proponentes intimado para que, em igual prazo, se manifestassem em relação as razões do recorrentes se assim desejassem, fato que não ocorreu, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 115/2017.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal.

Pautada a argumentação dos proponentes, em especial da empresa recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que a inabilitou face ao relato constante em ata.

Nosso ato se reveste da necessária prudência vez que este próprio Município já foi alvo de desaprovação de contas e de ação civil pública em similar caso onde houve contratação de empresa cuja atividade não era compatível com o objeto do certame.

Mantemos, por conseguinte, nossa anterior decisão, encaminhando o pleito do recorrente, em transito direto, a autoridade superior, conforme o requereu em suas razões.

Centro Administrativo em 22 de fevereiro de 2017



Alisson T. Ferreira
Pregoeiro



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 14/2017 – Pregão Presencial 08/2017
Recorrente: MR MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.**

0105

Aporta nesta Procuradoria o supracitado recurso para manifestação sob solicitação do Gabinete da Prefeita ao que nos manifestamos nos seguintes termos:

Trata-se o presente certame do seguinte objeto:

“serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.”

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram protocoladas junto a esta municipalidade sob nº 115/2017, em 10 de fevereiro de 2017, tempestiva e em conformidade com a forma prevista em edital consoante, ainda, ao que dispõem os prazos estampados na Ata do dia 07 de fevereiro de 2017 (item 06), não tendo havido, por parte do demais proponentes, apresentação de contra-razões recursais, merecedora de apreciação.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

A sessão pública de abertura do referido Pregão ocorreu, como já mencionado, em 07 de fevereiro de 2017, na qual foram aferidos os representantes legais dos proponentes e na sequência abertos os envelopes de propostas o que levou, consequentemente, a disputa oral de preços tendo sido, por fim, estabelecida a menor cotação pela empresa recorrente. Em seguida foi apreciada a documentação de habilitação do proponente com melhor preço, ao que, decidiu o pregoeiro desabilitá-lo pelas razões expostas no item 05 da Ata, a saber:

“Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda apresentou sua documentação conforme requerido em edital, exceto no que diz respeito ao ramo de atividade do proponente ao que se verificou a falta do ramo de atividade pertinente a do comércio de lubrificantes, conforme prevê o item 2.4 do Anexo I do Edital, razão pela qual restou o proponente por inabilitado para as demais fases deste certame.”

O Sr pregoeiro, em 22 de fevereiro de 2017, apreciou inicialmente as razões recursais e manteve seu entendimento anterior, ou seja, manteve a inabilitação do recorrente, tendo encaminhado, em trânsito direto, a autoridade superior, a Prefeita Municipal.

É o breve relatório.

3. NO MÉRITO

Inicialmente nos cumpre invocar a previsão descrita no item 2.1 do edital do pregão em tela:

“2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.” (grifo nosso)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0108

Por óbvio que não se poderia admitir a contratação de proponente com ramo diverso daquilo que se pretende de fato executar ou adquirir pelo certame, mas a ressalva editalícia cumpre seu papel de advertir.

Ocorre que o objeto, descrito inicialmente em edital como "serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças", se apresenta como algo muito mais detalhado e completo como se apura da leitura do Anexo I do edital, como vemos a seguir:

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

2.5. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

2.6. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

2.7. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontra o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

2.8. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

Da leitura do item 2.4 apura-se que, dentre outros, serviços a serem executados a exemplo de *"troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico,"* assim como menciona o item 2.5, quando prevê que em manutenção preventiva serão trocados itens vários e também, "óleo". A alegação da requerente de que seria somente uma prestadora de serviços para substituição de itens não encontra lastro no que diz o item editalício 2.2.1 ao mencionar que o Lote 01 compreende, *"Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes"* (grifo nosso), o que leva ao raciocínio lógico e óbvio de que os demais componentes englobam, também, os fluidos lubrificantes e assemelhados.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0107

É conveniente, ainda, ressaltar que a contratação prevê a realização de serviços como *"recuperação de motores e caixas de mudanças"*, logo, este tipo de trabalho não pode ser concluído sem que haja a inserção de todos os fluidos lubrificantes para o pronto emprego dos motores e caixas de mudanças levando em conta que caso o contratado não viesse a fornecer tais itens restaria comprometida a garantia dos serviços executados.

Seria contraproducente elencar em edital todos os componentes, insumos e seus assemelhados a exemplo de estopa, cola, resinas, silicone, lixas, fitas isolantes, etc, etc, etc, ao que teríamos uma lista infindável de itens e provavelmente, ainda assim, não se conseguiria elencar tudo o que é utilizado dentro de uma oficina mecânica.

Vale ressaltar que esta municipalidade não possui, até esta data, contrato vigente para fornecimento de óleos lubrificantes e fluidos afins.

A decisão do Sr Pregoeiro se reveste da necessária prudência visto que o Município de Coronel Domingos Soares, decorrente de aquisição de gêneros alimentícios realizada no ano de 2008, foi condenado a devolução de valores de convênio para o Governo Federal aliado a instauração de Ação Civil Pública que, após longa tramitação, culminou por, em juízo inicial, condenar, em fins de 2016, a perca do mandato do gestor da época. Toda esta celeuma decorreu de aquisição feita de proponente cujo ramo de atividade difere do objeto licitado, servindo, tal situação, como amargo aprendizado.

Apesar das vastas considerações já apontadas se apresenta um fato superveniente visto que o objeto, inicialmente construído, se apresenta, do ponto de vista do recorrente, como relativamente claro, gerando uma interpretação dúvidosa quanto ao fornecimento e/ou venda de óleos lubrificantes quando para a administração resta claro que o contratado deverá fornecer este tipo de produto e, por conseguinte, ter o ramo de atividade pertinente para tal, ao passo que para o recorrente a administração municipal é quem deverá fornecer os lubrificantes ficando aquele isento de ter ramo específico para comércio de lubrificantes.

Assim, o embate de interpretações se aperfeiçoa entre o poder público e o privado e qualquer que seja o apontamento de direção restará sempre um dos polos com interesses frustrados, fato que nos encaminha para a revogação do presente processo e acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0108

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

O próprio edital do Pregão nº 08/2017, no subitem 18.1., traz o seguinte acerca da revogação:

"O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa"

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

É importante destacar que o presente parecer não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

4. PARECER

Com base nas informações contidas no processo licitatório, nas manifestações do Pregoeiro e demais relatos, entendemos adequada a medida adotada pelo Sr Pregoeiro, entretanto, a fim de que sejam melhor norteados os futuros processos licitatórios, recomendamos, a discriminação, mais específica ainda, a fim de que os trabalhos pertinentes ao objeto contemplem a troca aliada ao fornecimento de lubrificantes e assemelhados.

Quanto ao presente processo, se for o entendimento da Prefeita Municipal, com vistas a melhor definir o objeto bem como oportunizar a disputa dos interessados, tomando por base os fatos supervenientes fartamente documentados em razões de recurso e demais pareceres, coerente se apresenta a aplicabilidade da revogação do processo licitatório combatido.

Centro Administrativo em 06 de março de 2017



Rogério Schmidt
Procurador Municipal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0109

ATO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2017 – Pregão Presencial 08/2017

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõem o artigo 49 da Lei 8666/93, aliado ao disposto no item 18.1 do edital licitatório, resolve REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 08/2017, cuja abertura de envelopes ocorreu em 07 de fevereiro de 2017, às 15 na sala de reuniões do Centro Administrativo, consoante as seguintes justificadoras:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que há necessidade de melhor estabelecer os critérios definidores do objeto do certame a fim de que este satisfaça de fato os interesses da municipalidade e oportunize aos proponentes terem a exata noção daquilo que deverão aperfeiçoar mediante eventual contratação;

4º - CONSIDERANDO o contido no parecer da Procuradoria desta municipalidade o qual constata que, em decorrência de interposição de recurso de proponente inabilitada, resta um embate de interpretações entre órgão público e privado que não pode ser superado na fase em que se encontra o processo;

5º - CONSIDERANDO que o certame, ora revogado, não teve seu objeto adjudicado, os atos do pregoeiro homologados nem tampouco ocorreu a celebração de contrato administrativo, não havendo ofensa a expectativa de direito.

Fica revogado o Pregão 08/2017. Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 06 de março de 2017

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ATO DE REVOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 14/2017 – Pregão Presencial 08/2017

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõem o artigo 49 da Lei 8666/93, aliada ao disposto no item 18.1 do edital licitatório, resolve REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 08/2017, cuja abertura de envelopes ocorreu em 07 de fevereiro de 2017, às 15 na sala de reuniões do Centro Administrativo, consoante as seguintes justificadoras:

1º-CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º-CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º-CONSIDERANDO que há necessidade de melhor estabelecer os critérios definidores do objeto do certame a fim de que este satisfaça de fato os interesses da municipalidade e oportunize aos proponentes terem a exata noção daquilo que deverão aperfeiçoar mediante eventual contratação;

4º-CONSIDERANDO o contido no parecer da Procuradoria desta municipalidade o qual constata que, em decorrência de interposição de recurso de proponente inabilitada, resta um embate de interpretações entre órgão público e privado que não pode ser superado na fase em que se encontra o processo.

5º-CONSIDERANDO que o certame, ora revogado, não teve seu objeto adjudicado, os atos do pregoeiro homologados nem tampouco ocorreu a celebração de contrato administrativo, não havendo ofensa a expectativa de direito.

Fica revogado o Pregão 08/2017. Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade. Centro Administrativo em 06 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod22952